



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E CANCELLI SERVIÇOS LTDA.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NO CONTROLE DE
PRAGAS.

CONTRATO Nº 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

PROCESSO Nº 21206.000038/2016-11

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS,, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Sul, Sr. CARLOS ROBERTO BESTÉTTI, portador do CPF nº 092.516.000-82 e da CI nº 5047187025, SSP/IGP/RS e seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44 CI 1027015922 SSP/IGP/RS, doravante denominada **CONAB** e do outro lado a empresa **CANCELLI SERVIÇOS LTDA.** com sede na A Rua Visconde de Pelotas nº 231, bairro Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 94.544.434/0001-04 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Sr. SÉRGIO LUIS BATISTA CANCELLI, CPF 295.233.030-15, CI 7007990158 SSP/RS têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

1



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, inclusão de cláusula do direito de análise de repactuação e alteração de endereço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, a partir de 01/07/2017, conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em consonância com a Cláusula Quinta do Contrato, fica assegurado à CONTRATADA o direito de análise da repactuação do Contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

4.1. O endereço da CONTRATADA passa de Av. Osvaldo Aranha, nº 4685, bairro Centro, Cidreira/RS, Cep 95595-970” para “Rua Visconde de Pelotas nº 231, bairro Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, Cep 91030-530”

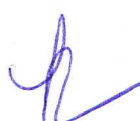
4.1.1. A alteração está em conformidade com a Alteração e Consolidação do Contrato Social da CONTRATADA, conforme registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº 17/077582-8.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Fonte de Recursos 0250022135, Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original não modificadas pelo presente Termo.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 19 de junho de 2017.

PELA CONAB:

CARLOS ROBERTO BESTÉTTI
Superintendente Regional

JOSÉ RAMÃO KUN BICCA
Gerente de Finanças e Administração

6º TABELIONATO
PELA CONTRATADA:
Porto Alegre

SERGIO LUÍS BATISTA CANCELLI
Sócio

Testemunhas:

ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARÇAL, CPF 409.383.350-53

LISÂNDRA BEATRIZ CICERI, CPF 464.889.280-15

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90550-905 - Fone/Fax: (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: SÉRGIO LUÍS BATISTA CANCELLI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.+++++

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 19 de junho de 2017.
Emol R\$6,70 - SELO: 0459.01.1700003.76055 (R\$1.40)

Nilson **André Jesien**
Escrivente Autorizado
6º TABELIONATO

